



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Mônica Clesia de Andrade Ferreira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento tem por finalidade formalizar a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Graccho Cardoso no sentido de obter os serviços de consultoria na área direito público, com ênfase no CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social e demais equipamentos da Assistência Social, a fim de que a equipe técnica do órgão possa desempenhar suas atividades munida de todo respaldo e segurança necessários.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A administração pública, para atender aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, publicidade e transparência, enfrenta a necessidade de manter-se em conformidade com as normas aplicadas ao setor público;

- **Considerando** que a Secretaria Municipal de Ação Social e o Fundo Municipal de Assistência Social desenvolvem políticas públicas complexas voltadas à proteção social, exigindo a adoção de medidas administrativas e jurídicas que estejam plenamente alinhadas com a legislação vigente;
- **Considerando** a necessidade de garantir a legalidade, eficiência e transparência dos atos administrativos produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente diante do rigor dos órgãos de controle externo como o Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho;
- **Considerando** a imprescindibilidade do acompanhamento técnico especializado em audiências, diligências e na celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), visando assegurar a adequada representação dos interesses da administração pública municipal e a proteção dos recursos públicos;
- **Considerando** a complexidade das demandas jurídicas envolvendo a elaboração de defesas, justificativas, respostas em Procedimentos de Controle Externo (PROEJs) instaurados por órgãos ministeriais, bem como a necessidade de emissão de pareceres jurídicos e assessoramento em processos administrativos disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social;
- **Considerando** a especificidade e a particularidade dos serviços jurídicos a serem prestados junto ao CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social, cuja atuação requer conhecimento técnico aprofundado nas áreas de Direito Administrativo, Direito Público e Direito da Assistência Social;
- **Considerando** que a natureza dos serviços é predominantemente intelectual, exigindo a prestação de serviços técnicos especializados que não se limitam a rotinas internas, mas abrangem a análise jurídica estratégica, a elaboração de atos normativos, orientações para a condução de procedimentos administrativos e defesas perante instâncias externas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

- **Considerando**, ainda, que a adequada atuação jurídica preventiva e corretiva contribui para a regularidade e segurança jurídica dos atos administrativos, reduzindo riscos de responsabilização institucional e pessoal dos agentes públicos e garantindo o atendimento eficiente à população usuária dos serviços socioassistenciais;

2.2. Considerando por fim que, no dia 02 de março de 2026, esta secretaria encaminhou e-mail para o antigo contratado (GENILSON ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AVOCACIA), recebendo-lhe a negativa do interesse da renovação contratação no mesmo dia, necessitando assim que fossem tomadas as medidas necessárias para instaurar novo procedimento de contratação, tendo em vista a permanência da necessidade de acompanhamento jurídico para esta Secretaria.

2.3. Justifica-se, portanto, a contratação de serviços técnicos especializados em Direito Público, com atuação direcionada para a Secretaria Municipal de Ação Social, nos moldes da demanda descrito, e demais documentos necessários a serem desenvolvidos, com o objetivo de assegurar suporte jurídico qualificado e atendimento às demandas jurídicas específicas, essenciais ao bom funcionamento da gestão da política pública de assistência social no município.

3. NECESSIDADE DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. Obter assessoria, de forma presencial, online, via telefone e/ou mídia social, para este Fundo Municipal de Assistência Social, propiciando que tais serviços sejam executados pelo órgão, com um acompanhamento especializado através de empresa detentora de todos os atributos pertinentes às áreas em questão, e com atenção especial ao CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social e demais equipamentos.

4. TIPO DE OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	X
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

5.1. Com base na última contratação realizada pelo órgão, as atividades para provimento da demanda são:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

- a) Assessoria e consultoria jurídica para elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização dos atos administrativos oriundos da Secretária Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social
- b) Acompanhamento em audiências e diligências perante os órgãos de Controle Externo (Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal), exclusivamente nos quais o Fundo Municipal de Assistência Social e seus equipamentos sejam parte;
- c) Acompanhamento na celebração de TAC's (Termos de ajustamento de Condutas);
- d) Elaboração de Defesas, Justificativas e Respostas nos PROEJ's instaurados pelo Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho;
- e) Confecção de Pareceres Jurídicos nos processos administrativos de âmbito da Secretária Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) Assessoramento em Processos Administrativos Disciplinares envolvendo servidores lotados na Secretaria Municipal de Ação Social;
- g) Prestar serviços de Assessoria e Consultoria junto ao CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social e demais equipamentos deste Fundo;
- h) Realização de uma visita técnica semanal.

6. PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, com sua vigência de acordo com o que determina a Lei 14.133/2021.

7. ENCAMINHAMENTOS:

7.1. Solicitamos, portanto, que seja dado início aos procedimentos necessários para a realização da contratação, incluindo a elaboração do ETP, pesquisa de mercado e termo de referência.

Graccho Cardoso/SE, 04 de março de 2026.

MÔNICA CLESIA DE ANDRADE FERREIRA
CPF: 007.XXX.XXX-67
Responsável pela elaboração

APROVO!

Em ____ / ____ /2026.

GECILANE DOS SANTOS
Secretária de Ação Social e Cidadania